

**COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO  
CASAN****3ª Emissão de Debêntures****1ª e 2ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário  
Exercício de 2023**

Data Base 31/12/2023

**PARTICIPANTES**

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
<b>COORDENADOR(ES)</b>	Banco Bocom BBM S.A.
<b>ESCRITURADOR</b>	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>LIQUIDANTE</b>	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

<b>DATA DE EMISSÃO</b>	16/11/2023
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	16/11/2033
<b>VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$780.000.000,00
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	780.000
<b>NÚMERO DE SÉRIES</b>	2
<b>ESPÉCIE</b>	REAL
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Todos os atos e decisões serão comunicados na forma de avisos publicados no Jornal de Publicação, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores ( <a href="https://ri.casan.com.br/">https://ri.casan.com.br/</a> ).

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:**

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures da Primeira Série serão utilizados para (i) liquidação antecipada das dívidas elencadas no Anexo I à presente Escritura de Emissão, que deverão ser quitadas na Primeira Data de Integralização; e (ii) reforço de caixa da Emissora, enquanto que a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures da Segunda Série serão utilizados exclusivamente para pagamento futuro e reembolso relacionado aos investimentos.

<b>CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)</b>	<b>1ª</b>	<b>2ª</b>
<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	CASN13	CASN23
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	BRCASNDBS057	BRCASNDBS065
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	16/11/2023	16/11/2023
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	16/11/2028	16/11/2033
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$500.000.000,00	R\$280.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.000,00	R\$1.000,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$1.005,21	R\$1.008,88

<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	500.000	280.000
<b>REGISTRO CVM</b>	Dispensado, conforme Resolução 160 CVM	Dispensado, conforme Resolução 160 CVM
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP	CETIP
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	Não há	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	CDI + 5,5% a.a. na base 252 no período de 07/12/2023 até 16/11/2028.	IPCA + 10,3294% a.a. na base 252 no período de 07/12/2023 até 16/11/2033.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	O pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será feito (i) em parcelas mensais e consecutivas, sempre no dia 16 (dezesesseis) de cada mês, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 16 de dezembro de 2023 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.	O pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será feito (i) em parcelas semestrais, sempre no dia 16 (dezesesseis) dos meses de maio e novembro, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 16 de maio de 2024 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	O Valor Nominal Unitário ou Saldo dele será amortizado mensalmente sendo a primeira amortização será no dia 16 de novembro de 2025, e a última na Data de Vencimento, em 16 de novembro de 2028.	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, será amortizado em parcelas semestrais, sendo a primeira parcela devida em 16 de maio de 2026, e a última parcela correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado devida na Data de Vencimento, em 16 de novembro de 2033.
<b>RATING</b>	Não há.	Não há.

**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2023 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

1ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
18/12/2023	0,00	4,65
2ª SÉRIE		
Não ocorreram pagamentos no período.		

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2023**

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	500.000	500.000	0	0	0	0
2ª	280.000	280.000	0	0	0	0

**GARANTIAS**

Conta com Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de recebíveis de faturas emitidas e a serem emitidas pela Cedente decorrentes da prestação dos Serviços aos Usuários dos Municípios Concedentes; de direitos creditórios emergentes dos Contratos de Concessão; de Direitos Creditórios oriundos de Direitos sobre Conta Vinculada e Investimentos Permitidos.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não aplicável

De acordo com a peculiaridade da Emissão, a primeira checagem da cessão será a partir de 2024.

#### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2023.

#### COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2023, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	30/06/2023	30/12/2023
Dívida Financeira Líquida / EBITDA		3,690
Limite		<=4,500
Resultado		Ok

#### INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Comentários efetuados acima.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.

Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

#### **DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**